

Consulta Pública

Projeto: 'Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana'

Localização: Freguesia e concelho de Vila Real de Santo António, distrito de Faro

Proponente: Associação Naval do Guadiana.

Entidade Licenciadora: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.

Encontra-se a decorrer na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve, I.P. o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto de 'Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana', em fase de projeto de execução, localizado na freguesia e concelho de Vila Real de Santo António, sujeito a um procedimento de AIA, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro (que estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental - RJAIA).

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo n.º 15.º do RJAIA, a CCDR Algarve, I.P. enquanto Autoridade de AIA informa que os elementos do EIA encontram-se disponíveis para consulta, durante **30 dias úteis, de 06 de outubro a 14 de novembro de 2025**, no site da CCDR Algarve, I.P. (www.ccdr-alg.pt/) e no Portal Participa (<http://participa.pt/>).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em análise. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR Algarve, I.P., até à data do termo da Consulta Pública, podendo para o efeito ser usado o Portal Participa.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental favorável ou favorável condicionada, emitida pela Autoridade de AIA ou decorrido o prazo para a sua emissão. Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no RJAIA.

Faro, 02 de outubro de 2025

O Vice-Presidente

José Pacheco*

* No uso da delegação de competências decorrente do Conselho Diretivo da CCDR do Algarve, I.P., de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 122, de 26 de junho de 2024, sob a referência Deliberação (extrato) n.º 819/2024.